

LEI N° 535

FAZ MODIFICAÇÃO NA TABELA DE SÍMBOLOS DE SALÁRIOS DOS QUADROS PERMANENTE E COMISSIONADO DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido a partir de 1° de março de 1993 na tabela de faixa de salários da Prefeitura, o Símbolo S-01, que corresponde ao valor de Cr\$ 1.709.400,00 (hum milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2° - Todos os Símbolos anteriores a data desta Lei ficam modificados para uma unidade acima consecutivamente, conservando os seus respectivos valores.

Art. 3° - - Todos os cargos dos quadros Permanente e Comissionado independentemente do grupo de atividades a que pertençam, passam a integrar a modificação referida no art. 2° desta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de abril de 1993

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal